



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL



PORTARIA N° 025/2025.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:

CONSIDERANDO a independência administrativa da Câmara Municipal e a necessidade de estabelecer horários compatíveis com o atendimento à população do município no período de recesso do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelece que o expediente do Poder Legislativo, no período de 22 à 31 de dezembro de 2025, será em turno único das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º- É facultada a compensação do banco de horas com serviços realizados fora da jornada normal de trabalho desde que previamente autorizadas.

Art. 3º- Os casos não previstos nessa Portaria serão apreciados pela Presidência da Casa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal-RS, em 22 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO
Presidente


JOÃO PAULO TRES BARCAROLO
1º Secretário